



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 14/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 12/2025

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br.

Período: **07/07/2025 a 06/07/2026**

Horário: Até as 23h:59 do dia **06/07/2026**.

Modo: Aberto

1 – PREÂMBULO

O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.303.248/0001-97, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º. 049/2025, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **07/07/2025 a 06/07/2026** no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º. 12/2025**, para o **“Chamamento público na forma de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para “prestação de serviços de soldador e serralheiro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.”**

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto os **o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para “prestação de serviços de soldador e serralheiro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.** conforme anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitações, situado na Praça Alcino Quintão, 20, centro em Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no horário de **12:00 às 18:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender eventuais demandas das Secretarias Municipais, a saber: Os serviços visam a confecção e manutenção de componentes metálicos com o intuito de manter as condições ideais de operacionalidade, durabilidade e confiabilidade, garantindo a conservação do patrimônio público, evitando a interrupção inesperada de serviços, danos ao patrimônio, acidentes e demais demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1- A Prestação de serviço se dará, conforme escala da secretaria requisitante:

As solicitações de serviço devem ser realizadas pelas Secretarias Municipais, por meio de ordem de serviço, sendo observadas as seguintes condições:

a) O atendimento deverá ser prestado nos dias de semana, de segunda a sexta-feira, nos turnos manhã e tarde, aos finais de semana, para casos de emergência ou serviços extraordinários, sendo que neste ultimo, o prestador de serviços será previamente avisado.

4.1.2- Os serviços serão executados no Município, e nas condições previamente definidas entre o Município e o CREDENCIADO.

4.1.3.- O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

4.1.4.- Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

4.1.5.- Caberá à Secretaria contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

4.2 - Os serviços deverão ser realizados/disponibilizados mediante apresentação da Ordem de Serviços, expedida individualmente, pelas Secretarias Municipais.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos **ANEXOS I** que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado, a partir do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará a prefeitura até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 – O Setor Requisitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento não será realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo **CONTRATANTE**. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pela **CONTRATADA** até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas e pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: **Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.**

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1.1 EM CASO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade conjunta de **Tributos Federais e da Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.3.- Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.3.1. - A relação de profissionais (ANEXO V), dados complementares (ANEXO VI), modelo de procuração (ANEXO VII), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.4 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.5. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda das Secretarias Municipais que forem surgindo.

6.6. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1- Os proponentes, ao efetivarem o **CREDENCIAMENTO**, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, definidos pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Será considerada habilitada a licitante que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula **6.2.1 do presente edital**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio analisarão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Protocolização do(s) documento (s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO.

b) O Termo de Credenciamento terá vigência limitada até 06/07/2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, respeitada a vigência máxima prevista em lei, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Contratante, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

- a) Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS em partes iguais.
- b) Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.
- c) Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.
- d) Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao referido CREDENCIADO tenha ocorrido em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.
- e) Caso a solicitação ao CREDENCIADO ocupante do primeiro lugar da lista de CREDENCIADOS seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este CREDENCIADO não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de CREDENCIADOS, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de CREDENCIADOS e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de CREDENCIADOS com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f) A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

g) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

h) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade;

7.5 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Prefeitura Municipal considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o **CONTRATANTE** requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

7.6 - É vedado:

7.6.1 - **A cobrança de qualquer natureza das pessoas que usufruirão dos serviços encaminhados através do Setor Requisitante.**

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de 07/07/2025 a 06/07/2026**.

8.2 – A Prefeitura Municipal convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, **para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;**

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - 8.3.1- **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, Praça Alcino Quintão, nº 20, centro em Santo Antônio do Rio Abaixo/MG CEP. 35.880-000;**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado **em até 5 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da sede da Prefeitura, no site <http://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/> e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia da Prefeitura.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até **06/07/2026**.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Ficha	00368	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.06	Sec. Mun. de Obras, Infra. e Transporte
Sub-Unidade:	02.06.01	Sec. Mun. de Obras, Infra. e Transporte
Funcional Programática:	15.122.0005.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:
Observações:		
Ficha	00369	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.06	Sec. Mun. de Obras, Infra. e Transporte
Sub-Unidade:	02.06.01	Sec. Mun. de Obras, Infra. e Transporte
Funcional Programática:	15.122.0005.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo II**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até **06/07/2026**.

11.3 - O início do prazo contratual será contado a partir da data da assinatura do contrato, tendo vigência até 16/08/2025, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1 - Os serviços serão executados no Município, e nas condições previamente definidas entre o Município e o CREDENCIADO.

12.2. O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

12.3- Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

12.4- Caberá à Secretaria contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.5 - Os Serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviço do **CONTRATANTE**, expedida individualmente pelos Secretários Municipais do Município.

12.6 - A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao **CONTRATANTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do Decreto Municipal nº 033 de 15 de junho de 2022 e art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo foi fixado em conformidade Decreto Municipal nº 033 de 15 de junho de 2022, respeitando a real capacidade financeira deste município. O preço unitário acima referido são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do Contratado pela execução dos serviços elencados.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Minuta de Contrato;
- c) ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL
- d) ANEXO V- MODALIDADE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 05/2024;

Santo Antônio do Rio Abaixo, 18 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Alexandre Rodrigues de Souza
AUTORIDADE COMPETENTE

Geiselle Almeida Soares
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 57/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 12/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. SETOR SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO URBANO.

2. OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDADOR E SERRALHEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

2.1.1. Aos serviços prestados pelos CREDENCIADOS contratados através do presente procedimento, o Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
01	SERVIÇOS DE SOLDADOR (MÃO DE OBRA)	HORA	3.000	R\$ 30,76	R\$ 92.280,00
02	SERVIÇO DE SERRALHEIRO (MÃO DE OBRA)	HORA	1.500	R\$ 28,39	R\$ 42.585,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender eventuais demandas do Município, com o intuito de manter as condições ideais de operacionalidade, durabilidade e confiabilidade, garantindo a conservação do patrimônio público. para que assim possa ser evitado a interrupção inesperada de serviços, danos ao patrimônio, acidentes e demais demandas, entre outros, que por ventura se tornem necessários.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento terá início a partir da sua assinatura e término em 06/07/2026, e poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2. Os serviços serão prestados conforme necessidade da contratante, mediante emissão de ordem de serviço.

4.3. Somente nas hipóteses previstas em lei a empresa poderá suspender à prestação de serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos mediante apresentação de faturas mensais e relatórios devidamente certificados nas condições estabelecidas neste Termo.

5.1.2. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.

5.1.3. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços.

5.1.4. Prestar aos CREDENCIADOS, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

5.1.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los.

5.1.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

5.1.7. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

5.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. A Contratada só poderá executar os procedimentos objeto deste termo mediante a apresentação da Autorização de Execução de Serviço, devidamente autorizada pelo responsável da Prefeitura Municipal.

6.2. O serviço deve ser executado observando-se as regras e condições estabelecidas neste TR, conforme demanda do Município, podendo ser executado de segunda a sexta-feira, nos turnos manhã e tarde, e aos sábados pela manhã e excepcionalmente aos finais de semana, para casos de emergência ou serviços extraordinários, sendo que neste ultimo, o prestador de serviços será previamente avisado, com disponibilização pela CONTRATADA.

6.3. A responsabilidade pela elaboração da Escala Mensal, ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, quando da formalização do Credenciamento, visando responder por todos os serviços a serem prestados junto às Secretarias Municipais.

6.4 - Constitui exceção a alteração da Escala Mensal, que será apenas autorizada expressa e antecipadamente pelo Município, mediante justificativa comprovada, ficando sob responsabilidade do Credenciado designado pelo dia e período, a execução dos serviços, até o momento de sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5 - A contratada será remunerada exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados, devidamente comprovados e aprovados pela Secretaria Municipal de Administração, com ratificação da fatura pelo Fiscal de cada contrato, e o pagamento do faturamento será creditado diretamente na conta cadastrada fornecida pelo prestador de serviço, sujeito ao não pagamento dos valores se comprovada a inexecução contratual

6.6. O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será acompanhado por servidor designado pelo Município.

6.7. A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do contrato, ficar comprovada a má qualidade na prestação dos serviços, será a mesma notificada com a possibilidade de aplicação das devidas penalidades, obedecendo o devido processo legal.

6.8. A interrupção do serviço por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas em Lei e neste Edital.

6.9. A distribuição dos serviços será rateada entre todos os credenciados conforme a demanda dos serviços. As empresas prestadoras dos serviços deverão estar localizadas na sede deste Município.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.

7.2. Nas situações em que o Credenciado não executar o serviço solicitado, será o mesmo notificado, imediatamente, assumindo todas as responsabilidades pelo ônus causado a Administração caso o serviço não seja realizado.

7.3. Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.

7.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. A **CRENCIADA** se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.7. Independentemente do monitoramento e do acompanhamento realizado pelo Contratante, a Contratada é responsável por toda execução, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições.

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município na conta do credenciado, à partir do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento;

8.1.1. O CONTRATADO deverá encaminhar ao Setor de Compras até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

8.2. O Setor Requisitante do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

8.3. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

8.4. O credenciado receberá os valores de acordo com os serviços prestados, nos valores descritos no Item 2.1.1. neste TERMO DE REFERÊNCIA.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços será no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG; conforme demanda do município; nos dias, locais e no horário designado pela Secretaria Municipal de obras do Município.

9.2. Os Serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviço do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais do Município.

9.3. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ficha	00368	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.06	Sec. Mun. de Obras, Infra. e Transporte
Sub-Unidade:	02.06.01	Sec. Mun. de Obras, Infra. e Transporte
Funcional Programática:	15.122.0005.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

Observações:

Ficha	00369	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.06	Sec. Mun. de Obras, Infra. e Transporte
Sub-Unidade:	02.06.01	Sec. Mun. de Obras, Infra. e Transporte
Funcional Programática:	15.122.0005.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 18 de junho de 2025.

Leony Geraldo de Magalhães
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 57/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 12/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Sr^a. _____:), portadora do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2025 – Credenciamento nº. 12/2025, Processo Licitatório nº.57/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDADOR E SERRALHEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG, conforme anexo do** Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 57/2025- Credenciamento nº. 12/2025- Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2025**, fundamentada no art. 74, IV, art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 033/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para tipo de serviço prestado:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE SOLDADOR (MÃO DE OBRA)	HORA	3.000	R\$ 30,76	R\$ 92.280,00
02	SERVIÇO DE SERRALHEIRO (MÃO DE OBRA)	HORA	1.500	R\$ 28,39	R\$ 42.585,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário do procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 30 (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) O Setor Requisitante certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

3.5. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ _____ (_____), sendo o valor da hora de R\$ _____ (_____), conforme descrito no quadro constante da cláusula 1ª.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados estão previstas no anexo I (Termo de Referência) do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A Contratada só poderá executar os procedimentos objeto deste termo mediante a apresentação da Autorização de Execução de Serviço, devidamente autorizada pelo responsável da Prefeitura Municipal.

6.2. O serviço deve ser executado observando-se as regras e condições estabelecidas neste TR, conforme demanda do Município, podendo ser executado de segunda a sexta-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

feira, nos turnos manhã e tarde, e aos sábados pela manhã e excepcionalmente aos finais de semana, para casos de emergência ou serviços extraordinários, sendo que neste último, o prestador de serviços será previamente avisado, com disponibilização pela CONTRATADA.

6.3. A responsabilidade pela elaboração da Escala Mensal, ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, quando da formalização do Credenciamento, visando responder por todos os serviços a serem prestados junto às Secretarias Municipais.

6.4 - Constitui exceção a alteração da Escala Mensal, que será apenas autorizada expressa e antecipadamente pelo Município, mediante justificativa comprovada, ficando sob responsabilidade do Credenciado designado pelo dia e período, a execução dos serviços, até o momento de sua substituição.

6.5 - A contratada será remunerada exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados, devidamente comprovados e aprovados pela Secretaria Municipal de Administração, com ratificação da fatura pelo Fiscal de cada contrato, e o pagamento do faturamento será creditado diretamente na conta cadastrada fornecida pelo prestador de serviço, sujeito ao não pagamento dos valores se comprovada a inexecução contratual

6.6. O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será acompanhado por servidor designado pelo Município.

6.7. A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do contrato, ficar comprovada a má qualidade na prestação dos serviços, será a mesma notificada com a possibilidade de aplicação das devidas penalidades, obedecendo o devido processo legal.

6.8. A interrupção do serviço por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas em Lei e neste Edital.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos mediante apresentação de faturas mensais e relatórios devidamente certificados nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços.
- e) Prestar aos CREDENCIADOS, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.
- f) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los.
- g) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.
- h) Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- j) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- k) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.
- b) Nas situações em que o Credenciado não executar o serviço solicitado, será o mesmo notificado, imediatamente, assumindo todas as responsabilidades pelo ônus causado a Administração caso o serviço não seja realizado.
- c) Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.
- d) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) A CREDENCIADA se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- g) Independentemente do monitoramento e do acompanhamento realizado pelo Contratante, a Contratada é responsável por toda execução, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições.
- h) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- i) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação do serviço;
- j) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 15 (quinze) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- k) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelos Secretários Municipais ou responsável designado por eles.
- l) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Responder por e-mail, telefone no prazo de 24 (vinte quatro) horas, os pedidos da CONTRATANTE para o agendamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ficha	00368	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.06	Sec. Mun. de Obras, Infra. e Transporte
Sub-Unidade:	02.06.01	Sec. Mun. de Obras, Infra. e Transporte
Funcional Programática:	15.122.0005.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

Observações:

Ficha	00369	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.06	Sec. Mun. de Obras, Infra. e Transporte
Sub-Unidade:	02.06.01	Sec. Mun. de Obras, Infra. e Transporte
Funcional Programática:	15.122.0005.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

E para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 137, 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ferros /MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2022.

..... - CPF nº.
CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 63º
DA LEI 14.133/2021

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Credenciamento Eletrônico nº 12/2025, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV- AO PROCESSO N° 57/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Credenciamento
Eletrônico n° 12/2025, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o referido Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V- AO PROCESSO Nº. 57/2025
MODALIDADE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 12/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)